



TOMADA DE PREÇOS Nº 05.06.03/2018

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DE JAGUARIBE - CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe – CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 003/2018, de 03 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, **do tipo menor preço global**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Do dia 26 de junho de 2018, ás 14:00 horas.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Cônego Mourão, 216, altos, Centro.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I : Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro.

ANEXO II : Modelo de apresentação de Carta-Proposta.

ANEXO III : Modelo de Planilha de Preços, Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas

e Cronograma Físico-Financeiro.

ANEXO IV : Minuta de Contrato

ANEXO V : Minuta de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DE JAGUARIBE - CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de R\$ 329.699,69 (trezentos e vinte e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme projeto em anexo.

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE – CEARÁ CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66





2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Jaguaribe, ou não cadastrada que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.
- 2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer **até o 2º** (**segundo**) dia útil anterior à data de abertura da licitação, junto ao Setor de Engenharia, na Secretaria de da Cidade e Infraestrutura, através de um profissional técnico, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita do local da obra, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.
- 2.2.3- Para visita ao local de execução das obras, a Licitante deverá agendá-la por meio de oficio/requerimento/solicitação com antecedência, dirigindo-se ao Setor de Engenharia da Prefeitura, das <u>07:30 horas às 11:30 horas</u>, de segunda a sexta-feira, através do Fone: (88) 3522-2233 / e-mail: infra@jaguaribe.ce.gov.br).
- 2.2.4- A admissão à participação de consórcios obedecerá aos subitens a seguir:
- 2.2.4.1- As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal, perante a ADMINISTRAÇÃO, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato;
- 2.2.4.2- Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação;
- 2.2.4.3- Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da ADMINISTRAÇÃO durante o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes;
- 2.2.4.4- O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com a data de vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

X





- 2.2.4.5- O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico- financeira e de regularidade fiscal.
- 2.2.4.6- As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para atender integralmente ao solicitado no subitem 4.2.4.2 e 4.2.4.3 deste Edital e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 2.2.4.7- O índice econômico-financeiro citado no subitem 4.2.5.2 deste Edital deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.
- 2.2.4.8- O Patrimônio Líquido, solicitado no subitem 4.2.5.3 deste Edital deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para fim de atingir o limite fixado neste Edital.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05.06.03/2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 05.06.03/2018

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

P





b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando não consolidado), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 4.2.2.3- Prova de inscrição na:
- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).
- 4.2.2.4- Alvará de funcionamento.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 4.2.3.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Par.





- 4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro e regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.
- 4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior Engenheiro Civil, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):
- 4.2.4.2.1- O vínculo do responsável técnico Engenheiro Civil com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:
- a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.
- 4.2.4.3- Declaração fornecida pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura do Município de Jaguaribe, que a licitante, através de seu profissional técnico, tenha visitado o local da obra, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.2.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado <u>na forma da lei</u>, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados.
- 4.2.5.1.1- Entende-se como na forma da lei, para os demais tipos societários, o Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento do Livro Diário no qual se encontra transcrito) devidamente chancelado na Junta Comercial da sede da licitante através de selo de autenticação e registro, conforme o caso, ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa.
- 4.2.5.1.2- A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item anterior deste edital.
- 4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.





- 4.2.6.2- Declaração de Adimplência, expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe/CE, em horário de atendimento ao público (07:30 hs às 11:30 hs). Observação: para expedição da declaração será necessário a CND do Município (Jaguaribe).
- 4.2.6.3- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa, pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, com identificação e assinatura com firma reconhecida em cartório;
- 4.2.6.4- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.
- 4.3- A licitante deverá fornecer a titulo de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO III MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, inclusive, com a indicação do percentual de B.D.I e da FONTE utilizada para cotação dos preços propostos.
- 5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos

A





os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mãode-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

- 5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

A





- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.4- Serão desclassificadas as propostas:
- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS, inclusive, com relação à indicação do *percentual de B.D.I* e da *FONTE utilizada para cotação dos preços propostos*.
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;
- 7.4.5- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.





- 7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;
- 7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

- 10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
- 10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria da Cidade e Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.





10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos,

A





seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguaribe;

- 12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;
- 12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE – CEARÁ CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66







comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresentada à Secretaria da Cidade e Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 15.2- A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.
- 15.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
- 15.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.15.451.0027.1.024, elemento de despesa nº 44.90.51.00, custeadas com recursos do Convênio FUNASA.

17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:





- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério dA SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DE JAGUARIBE CE Jaguaribe-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria da Cidade e Infraestrutura de Jaguaribe-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 20.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 20.1.1- Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 20.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 20.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 20.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaquaribe.
- 21.3- Os recursos serão protocolados nA SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DE JAGUARIBE CE Jaguaribe-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.





- 22.2 Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 22.3 Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, durante o período das 7:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira.
- 22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo:
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- 22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0- DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe-CE, 07 de Junho de 2018.

Rafael Peixoto Amorim

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I

04. PROJETO BÁSICO (Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

05. ORÇAMENTO BÁSICO (Planilha orçamentária)

06. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

X





Prefeitura Municipal de Jaguaribe Secretaria Municipal da Cidade e Infraestrutura

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EMPEDRA TIOS GAGREJUNTADA DE DIVERSAS: RUAS ADO (DISTRITO) DE PETTIGEIRO A ENDA PRUA O UNDINA DUARTENA SEDEDO MUNICIPIO DE VAGUARIBE - GE.

MUNICIPIO DE VACUARIBE — CEARÁ®

VOLUME ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ORÇAMENTO E CRONOGRAMA
QUANTITATIVOS
PLANTAS

Maio/2018

ÍNDICE

1 - APRESENTAÇÃO

2 - GENERALIDADES

- 2.1 DADOS GERAIS
- 2.2 ACESSO RODOVIÁRIO

3 - memorial descritivo

- 3.1 OBJETIVO
- 3.2 SITUAÇÃO ATUAL
- 3.3 INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE
 - 3.3.1 PAVIMENTAÇÃO
 - 3.3.2 SANEAMENTO BÁSICO
 - 3.3.3 ENERGIA ELÉTRICA
- 3.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA ÁREA

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1 DISPOSIÇÕES GERAIS
- 4.2 REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO
 - 4.2.1 DEFINIÇÃO
 - 4.2.2 MATERIAIS
 - 4.2.3 EQUIPAMENTO
 - 4.2.4 EXECUÇÃO
 - 4.2.5 MEDICÃO
 - 4.2.6 PAGAMENTO

4.3 - CORTES

- 4.3.1 DEFINIÇÃO
- 4.3.2 MATERIAIS
- 4.3.3 EQUIPAMENTOS
- 4.3.4 EXECUÇÃO
- 4.3.5 MEDIÇÃO
- 4.3.6 PAGAMENTO

4.4 - ATERROS

- 4.4.1 DEFINIÇÃO
- 4.4.2 MATERIAIS
- 4.4.3 EQUIPAMENTOS
- 4.4.4 EXECUÇÃO
- 4.4.5 MEDIÇÃO
- 4.4.6 PAGAMENTO

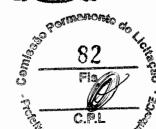
4.5 - TRANSPORTE COM CARGA E DESCARGA

- 4.5.1 GENERALIDADES
- 4.5.2 EQUIPAMENTOS
- 4.5.3 MATERIAIS









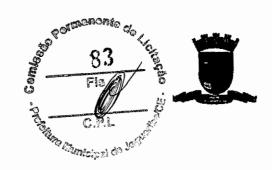
- 4.5.4 MEDIÇÃO
- 4.5.5 PAGAMENTO
- 4.6 PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA REJUNTADA
 - 4.6.1 GENERALIDADES
 - 4.6.2 MATERIAIS
 - 4.6.3 EQUIPAMENTO
 - 4.6.4 EXECUÇÃO
 - 4.6.5 CONTROLE
 - 4.6.6 MEDIÇÃO
 - 4.6.7 PAGAMENTO
- 4.7 MEIO-FIO DE CONCRETO PREMOLDADO
 - 4.7.1 GENERALIDADES
 - 4.7.2 MATERIAIS
 - 4.7.3 EQUIPAMENTOS
 - 4.7.4 EXECUÇÃO
 - 4.7.5 MEDIÇÃO
 - 4.7.6 PAGAMENTO

ORÇAMENTO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

QUANTITATIVOS

PLANTAS



1 - APRESENTAÇÃO

Este relatório descreve os estudos elaborados para o PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE.

A área a ser beneficiada está inserida na sede de Jaguaribe com infra-estrutura básica (água e energia).

Para elaboração desse trabalho, foram observados os seguintes parâmetros:

- Normas Técnicas da ABNT e DNIT;
- Especificações de Serviços da SEINFRA-CE;
- Procedimentos, Normas e padrões adotados pela Prefeitura Municipal.





2 - GENERALIDADES

2.1 - DADOS GERAIS

O município de Jaguaribe situa-se na posição Centro do Estado do Ceará, na Microrregião do Médio Jaguaribe. Criado em 1833, Jaguaribe conta com a área de 1.877 km², altitude de 119 m e localização geográfica conforme abaixo indicado.

Latitude (Sul) → 5° 53' 26"

Longitude (W) → 38° 37' 19"

Limites → ao Norte: Jaguaribara e Jaguaretama; ao Sul: Óros, Iço e Pereiro; ao Leste: Pereiro e ao Oeste: Jaguaretama, Solonópole, Quixelô e Orós.

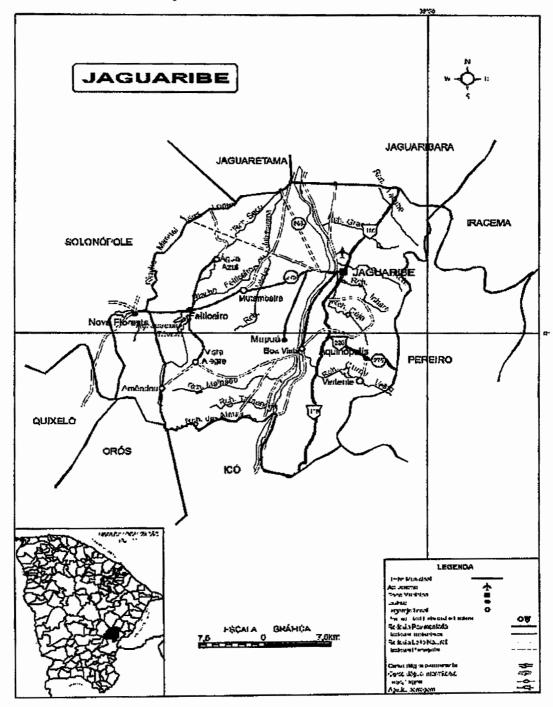
A figura a seguir apresenta o mapa do município e a situação em relação ao Estado.

2.2 - ACESSO RODOVIÁRIO

O acesso ao município, a partir de Fortaleza, pode ser feito através da BR-116 até a sede do município com percurso total de 300 km.



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO







3 - MEMORIAL DESCRITIVO

3.1 - OBJETIVO

Elaboração de estudos técnicos para implantação do projeto das obras de Pavimentação em pedra tosca rejuntada de diversas ruas da sede do Distrito de Feiticeiro e da Rua Olindina Duarte da sede de Jaguaribe — CE.

3.2 - SITUAÇÃO ATUAL

A população da área do projeto não dispõe de ruas pavimentadas com sistema de drenagem superficial. Entre os maiores transtornos observamos durante o período chuvoso o acumulo de água de chuva nas vias e dificuldade de acesso as residências.

3.3 - INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE

3.3.1 - PAVIMENTAÇÃO

Apesar de existir pavimentação em áreas circunvizinhas, na área de intervenção não possui qualquer tipo de revestimento.

3.3.2 - SANEAMENTO BÁSICO

A área de intervenção dispõe de rede de água do SAEE. Não existe sistema público de coleta de esgotos nem rede de drenagem de águas pluviais.

3.3.3 - ENERGIA ELÉTRICA

A área é atendida com rede de energia elétrica.

3.4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA ÁREA

Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento de cimento e implantação de drenagem superficial (meio fios e sarjetas).

P



4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - DISPOSICÕES GERAIS

deverão atender ao exigido nas presentes Especificações do projeto elaborado, no âmbito do contrato firmado entre a PREFEITURA e a EMPREITEIRA, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT, DNIT ou DERT.

Os quantitativos de serviços que figurarem nos quadros de quantidades fornecidos pela PREFEITURA, têm por finalidade apenas, a comparação das propostas apresentadas, razão pela qual, a PREFEITURA não se responsabiliza pela precisão dos mesmos.

Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela PREFEITURA, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final do projeto.

Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato.

Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato, serão orçados com base na Planilha de Preços da SEINFRA (CE), em vigência ou com base nos preços de mercado, de comum acordo com a PREFEITURA.

A fiscalização das obras e serviços será exercida pela PREFEITURA, diretamente, e/ou através de Consultoria pela mesma credenciada.

A existência da FISCALIZAÇÃO, não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva da EMPREITEIRA, para com os trabalhos e obras adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

A EMPREITEIRA deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.

Oualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos e plantas ou qualquer trabalho não previsto e executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo a EMPREITEIRA remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.





Se as circunstâncias ou condições locais tornaremo porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.

A EMPREITEIRA deverá retirar do canteiro de obras os materiais porventura recusados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 horas a contar da determinação atinente ao assunto.

A PREFEITURA se reserva o direito de contratar com outras firmas, a realização simultânea de trabalhos e obras dentro do mesmo canteiro. Esses serviços serão articulados entre si pela FISCALIZAÇÃO, de modo a proporcionar um desenvolvimento racional da obra em seu conjunto.

Os materiais e equipamentos fornecidos pela PREFEITURA serão entregues ao EMPREITEIRO, de conformidade com as requisições feitas, em tempo oportuno e nas quantidades realmente necessárias, para atender a uma determinada etapa dos trabalhos.

Os materiais e equipamentos entregues à EMPREITEIRA, e que passam assim à responsabilidade da mesma, deverão ser todavia, convenientemente estocados e guardados até a sua utilização, quando serão cuidadosamente manuseados, de maneira a evitar danos, quebras ou perdas.

Os materiais e equipamentos entregues à EMPREITEIRA, são de propriedade da PREFEITURA, razão pela qual, poderá a mesma, em qualquer tempo e desde que não estejam implantados ou na iminência de serem utilizados, remanejá-los a seu único e exclusivo critério, para outras frentes de serviços ou entregá-los a outras firmas.

A EMPREITEIRA deverá estar informada de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.

Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e ser adequados aos fins a que serão destinados.

Será expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais não destinados à mesma.

A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras da FISCALIZAÇÃO.

As estradas de acesso por ventura necessária serão abertas e conservadas pela EMPREITEIRA.

Deverá ser previsto, em cada caso específico, pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.



O emprego de material similar, quando permitido nos projetos elaborados e Especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

A mão de obra a empregar deverá ser de primeira qualidade, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.

Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.

A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser efetuados, periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.

A EMPREITEIRA deverá elaborar, para fins de acompanhamento semanal de execução da obra, um Cronograma Físico de Barras, para as diversas etapas da construção.

Deverá existir obrigatoriamente no escritório da obra um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou EMPREITEIRO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.

Salvo indicação em contrário no Edital ou seus anexos, a medição e pagamento dos serviços serão procedidos consoante as determinações e critérios estabelecidos nestas Especificações.

4.2 - REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO

4.2.1 - DEFINIÇÃO

Regularização de sub-leito é a operação destinada a conformar o leito a ser pavimentado, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 0,20m de espessura. O que exceder a 0,20m será considerado como terraplenagem. De um modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umidecimento ou aeração, compactação, conformação, etc, de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicados no projeto.

Esta Especificação destina-se à regularização do subleito a ser pavimentado, sendo previsto um corte médio de 20cm no greide existente, para adequação da plataforma pronta com o nível das calçadas existentes.

4.2.2 - MATERIAIS

Nos aterros será aproveitado o próprio material proveniente das escavações, desde que apresentem características uniformes e qualidades iguais ou superiores as previstas em projeto.



As exigências deste item, não eximirão as construtoras das responsabilidades futuras com relação às condições mínimas de resistência e estabilidade que o solo deverá satisfazer.

4.2.3 - EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamento para execução de regularização:

a) Motoniveladora pesada com escarificador;

4.2.4 - EXECUÇÃO

Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito da via, serão removidos previamente.

A superfície do sub-leito deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto.

Tanto a superfície do leito a ser aterrada, como a escavada, deverá ser previamente escarificadas até uma profundidade de 15 cm.

Quando necessário, é obrigatoriamente feito o umedecimento ou secagem do material a compactar, até obter-se a umidade ótima.

A homogeneização da umidade poderá ser feita com sucessivas passagens do carro tanque distribuidor de água, seguido de motoniveladora, que recolherá o material umedecido numa leira e assim sucessivamente até ter-se todo o material enleirado, promovendo-se então o seu novo espalhamento para fins de compactação.

Após a regularização e compactação, deve proceder-se a relocação do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- a) ± 3 cm em relação as cotas de projeto.
- b) \pm 5 cm quanto à largura da plataforma.

Os aterros, além dos 0,20m máximos previstos, serão executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem.

No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Intermediário.



4.2.5 - MEDIÇÃO

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma concluída, dentro das tolerâncias permitidas, com os dados fornecidos pelo projeto.

O material importado, quando necessário, e proveniente de jazida será medido a parte, em metros cúbicos. O material importado proveniente de cortes previsto no projeto, não será medido.

4.2.6 - PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com a medição referida no item 4.2.5, com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias a sua execução.

O transporte, quando for utilizado material de corte (bota-fora) ou de empréstimo, será pago em separado.

4.3 - CORTES

4.3.1 - DEFINIÇÃO

Cortes são segmentos de rodovia, em que a implantação requer a escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto ("off sets") que definem o corpo estradal.

4.3.2 - MATERIAIS

Procedente da escavação do terreno natural constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

4.3.3 - EQUIPAMENTOS

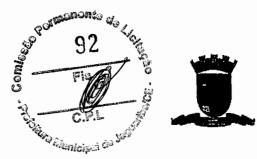
A escavação do corte será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida. Serão utilizados, em geral, tratores equipados com lâminas, escavo-transportadores, ou escavadores conjugados com transportadores diversos. A operação incluirá, complementarmente, a utilização de tratores e motoniveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores empurradores ("pushers").

4.3.4 - EXECUÇÃO

As operações de cortes compreendem as seguintes etapas:

Escavação dos materiais constituintes do terreno natural, de acordo com as indicações técnicas de projeto.

to



Transporte dos materiais escavados para aterros ou bota-foras.

Retirada das camadas de má qualidade visando o preparo das fundações dos aterros, de acordo com as indicações do projeto. Estes materiais transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra, em caráter temporário ou definitivo.

O desenvolvimento da escavação se dará em face da utilização adequada, ou da rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados para constituição dos aterros aqueles que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes sejam compatíveis com as especificações da execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

4.3.5 - MEDIÇÃO

A medição considera o volume extraído, medido no corte, e a distância de transporte entre este e o local de depósito. Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

A distância de transporte será medida ao longo do percurso, seguido pelo equipamento transportador, entre os centros de gravidade das massas. O referido percurso será subordinado a critérios técnicos e econômicos.

Os materiais escavados classificados em conformidade com o descrito no capítulo 3 desta Especificação.

Uma vez perfeitamente caracterizado o material de 3ª categoria proceder à medição específica, não se admitindo neste caso, classificação percentual do referido material. Os cortes que apresentarem mistura de material de 3ª categoria com as demais, de limites pouco definidos, serão objeto de classificação.

4.3.6 - PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com a medição referida no item 4.3.5, com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias a sua execução.

4.4 - ATERROS

4.4.1 - DEFINIÇÃO

Aterros são segmentos de rodovia cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de cortes, e/ou de empréstimos no interior dos limites das seções de projeto ("off-sets") que definem o corpo estradal.

10



4.4.2 - MATERIAIS

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Os solos para os aterros provirão de empréstimos ou de cortes a serem escavados, devidamente selecionados.

Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micáceas, e diatomáceas. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas.

4.4.3 - EQUIPAMENTOS

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Poderão ser empregados tratores de lâmina, escavo-transportadores, motoescavo-transportadores, caminhões basculantes, moto-niveladoras, rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

4.4.4 - EXECUÇÃO

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.

4.4.5 - MEDIÇÃO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

B





4.4.6 - PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com a medição referida no item 4.3.5, com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias a sua execução.

4.5 - TRANSPORTE COM CARGA E DESCARGA

4.5.1 - GENERALIDADES

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método de execução dos serviços de transporte com carga e descarga de materiais, cujo transporte não estiver incluído nos preço dos respectivos serviços ou fornecimentos, tais como remoção de materiais inadequados, excedentes de terraplenagem, materiais reaproveitáveis e outros quaisquer determinados pela fiscalização.

Este item se aplica também aos materiais de porte cujo transporte não esteja incluído no custo dos serviços ou fornecimentos.

4.5.2 - EQUIPAMENTOS

Deverá ser adequado aos materiais a transportar compreendendo, basicamente, equipamentos de carga, caminhões basculantes e de caixa.

Os veículos transportadores deverão sempre estar em bom estado de conservação e providos de todos os dispositivos necessários para evitar perdas de material nos percursos.

4.5.3 - MATERIAIS

Compreende todos os materiais necessários ou decorrentes das obras, não se fazendo qualquer distinção para fins de pagamento a não ser quanto aos coeficientes de empolamento como decorrência da forma de medir, de conformidade com o fixado no item 4.3.4 desta especificação.

4.5.4 - MEDICÃO

À medição dos volumes transportados será feita preferencialmente, com base nos volumes geométricos efetivamente removidos, medidos no corte (saibro, brita, areia, etc.).

Os volumes assim medidos serão multiplicados pela percentagem de empolamento do material para se obter os volumes a serem indenizados, cujos valores listados abaixo:

- Areia 28%

- Argila 35%

- Saibro 35%





- Demolição de capa asfáltica, rocha	50%
- Terra comum	30%
- Pedra britada (1 a 5 cm)	15%

As distâncias médias de transporte serão determinadas pela fiscalização com veículos dotados de odômetro aferido, percorrendo os trajetos que melhor atendam aos interesses da administração, desde o centro das massas de carga até o de descarga dos materiais. Eventuais alterações do trajeto, de interesse dos transportadores não serão considerados acréscimos de custos como decorrência das condições de tráfego ou estado das vias.

4.5.5 - PAGAMENTO

Os serviços de transporte de material com carga e descarga até 5 km serão pagos pelo preço unitário proposto para o transporte da unidade de volume (m³) solto, compreendendo as operações de carga, descarga e transporte propriamente dito, nelas incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa realização dos serviços.

Para distâncias excedentes a 5 km, o pagamento do transporte será feito, à parte, em função do preço unitário do quilômetro excedente proposto e da distância medida até o local do "bota-fora" ou do depósito indicado pela fiscalização.

4.6 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA REJUNTADA

4.6.1 - GENERALIDADES

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução do revestimento de pedra irregular (pedra tosca) lançada sobre a base ou subleito concluído.

4.6.2 - MATERIAIS

4.6.2.1 - Pedras

As pedras irregulares devem ser de granito de granulação fina ou média. As rochas devem ser jovens sob o ponto de vista geológico, devem mostrar uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não devem apresentar sinais de desagregação.

As pedras irregulares deverão apresentar a forma de poliedros de quatro a oito faces, devendo a maior dimensão da face de rolamento ser inferior a altura da pedra quando definitivamente colocada, sendo que as suas dimensões deverão estar compreendidas entre os seguintes limites:

- Deverão ficar retidas num anel de 8 cm de diâmetro;
- Deverão passar num anel de 20 cm de diâmetro



4.6.2.2 - Areia e Piçarra

Para execução do colchão de assentamento das pedras será utilizado uma mistura de argila e areia na proporção de 1:1. A areia para o colchão deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar índice de plasticidade nulo e ter a seguinte granulometria:

Peneiras ASTM	mm	% em peso passando
Nº 4	4,8	100
Nº 80	0,16	20 ~ 30
Nº 200	0,074	4 – 15

Essa areia poderá ser empregada no rejuntamento dos blocos de pedra.

4.6.3 - EQUIPAMENTO

O equipamento utilizado deverá prover a completa execução dos serviços, adaptando-se as condições locais e compreendendo:

- a) rolo compactador vibratório de rodas lisas leve;
- b) placa vibratória;
- c) ferramentas diversas, tais como, martelo de calceteiro, ponteira de aço, pá, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassoura, etc.

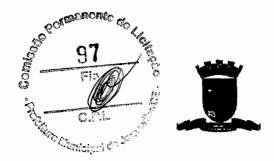
4.6.4 - EXECUÇÃO

Sobre a base concluída será executado o revestimento de paralelepípedo em camada de areia numa espessura final de 22 cm.

No colchão de areia e piçarra cravar-se-ão as pedras "mestres" com espaçamento de cerca de 4 m no sentido longitudinal e 1,00 m a 1,50 m no sentido transversal, de acordo com os perfis de projeto.

A areia, satisfazendo as especificações, deverá ser transportada em caminhão basculante, enleirados na pista e espalhadas regularmente na área contida pelos meios-fios, devendo a camada ficar com espessura média de 15 cm.

Quando da execução assegurar-se-á que a maior dimensão da face de rolamento seja menor que a altura da pedra a ser "cravada" no colchão de areia, devendo as mesmas ficarem entrelaçadas e bem unidas de modo a que não se coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada no sentido transversal ao eixo.



As pedras deverão ser "cravadas" de topo por percussão, justapostas, sobre o colchão de areia sendo ajustadas e batidas com martelo apropriado de calceteiro.

Após o assentamento das pedras irregulares será processado o rejunte e a rolagem com compactação. Em toda a largura da rua, as pedras serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Antes da compressão, as pedras sob essa camada são batidas com soquete manual ("malho").

Após o rejunte será feita a retirada dos excessos de materiais e iniciar-se-á a rolagem ou compactação.

A rolagem ou compactação será sempre mecânica, através de rolo compactador vibratório de rodas lisas leve ou placa vibratória para os locais inacessíveis ao rolo.

Junto as calhas a rolagem será no sentido longitudinal. Na área restante e simultaneamente se processará no sentido transversal. Em ambos os casos a rolagem se fará inicialmente sem a utilização do efeito vibratório e após com este.

Toda a operação de rolagem deverá estar completamente concluída antes da pega das argamassas. Os vazios resultantes da compactação deverão ser reenchidos.

4.6.5 - CONTROLE

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecida pelo projeto, com as seguintes tolerâncias:

- Tolerâncias nas dimensões das pedras irregulares antes e durante o assentamento;

Antes do assentamento:

- a) será separada uma amostra constituída por 5% das pedras de cada lote;
- b) quando mais de 10% das pedras dessa amostragem não preencherem as condições desta especificação o lote será recusado;
- c) será, todavia, facultado à firma empreiteira apresentar novamente para exame parte do lote recusado, por ela separada e escolhida no próprio canteiro de obra.

Durante o assentamento:

a) serão recusados no momento de assentamento, mesmo depois de aceito o lote, as pedras irregulares que não preencherem as condições desta especificação, devendo a firma empreiteira providenciar a substituição das mesmas;



- b) serão aceitos até 5% de pedras apresentando dimensões que se afastem ligeiramente das impostas nesta especificação.
- Tolerâncias de superfície: a superfície do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua de 3,00 m de comprimento disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, depressão superior a 1,5 cm entre a face inferior de água e a superfície do calçamento.

4.6.6 - MEDIÇÃO

Os serviços de fornecimento e assentamento de pedras irregulares serão medidos por m², de pavimentação executada.

4.6.7 - PAGAMENTO

O pagamento para a pavimentação com pedras irregulares será feito ao preço proposto, por m² de revestimento efetivamente executado e rolado.

Nos preços unitários apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com os materiais de revestimento e de rejunte (areia, cimento e areia, pó-de-pedra ou argamassa de cimento e areia), carga, transporte, descarga, equipamentos, mão-de-obra, leis sociais, administração, despesas indiretas, encargos diversos e todos os eventuais necessários para a perfeita execução dos serviços.

4.7 - MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL E SARJETAS

4.7.1 - GENERALIDADES

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução de meio-fio de concreto moldado no local.

4.7.2 - MATERIAIS

Os meios-fios devem ser confeccionados com concreto de cimento Portland, com resistência à compressão simples de 25 MPa aos 28 dias, consumo mínimo de cimento de 350 Kg/m³ e observar as condições da NBR 5732, NBR 5733, NBR 5735, NBR 5736.

Os agregados a serem empregados deverão ser limpos, isentos de torrões de argila e outras impurezas.

4.7.3 - EQUIPAMENTOS

Constarão basicamente de:

- Formas: de madeira ou de ferro;
- Estacas de madeira ou pontaletes de ferro, para a fixação das formas sobre a base;



- Dispositivos para pesagem dos materiais;
- Betoneiras
- Ferramentas manuais para espalhamento do concreto;
- Vibradores de imersão:
- Desempenadeiras manuais.

99 Fis C.P.L

4.7.4 - EXECUÇÃO

4.7.4.1 - Assentamento das formas e preparo para concretagem

As formas serão assentadas de acordo com os alinhamentos indicados no Projeto, uniformemente apoiadas sobre o leito e fixadas com ponteiros de aço ou estacas de madeira espaçados de no máximo 1,50 metros, cuidando-se da perfeita fixação das extremidades na junção das formas. Quando a fixação é colocada também do lado de dentro das formas, essas estacas ou pontaletes deverão ser retirados à medida que o concreto atingir a meia altura da forma.

Para fazer face aos esforços, essas formas quando de madeira, devem ser feitas em pranchas de 5 cm de espessura, mais ou menos, e 3 m de comprimento.

As juntas de contração serão espaçadas de 2,5 m e as de dilatação de 100 em 100 metros. As juntas de contração terão cerca de 3 mm de espessura, sendo confeccionadas durante a concretagem com a colocação de chapa metálica, fixada às formas longitudinais.

Nas curvas e cantos das esquinas devem ser usadas formas flexíveis de madeira fina, cuidadosamente escoradas e fixadas ao solo por estacas e pontaletes bem próximos uns dos outros. Junto a essas curvas e no meio dos quarteirões (100 em 100 metros aproximadamente) serão feitas juntas de dilatação com cerca de 10 mm de espessura, confeccionadas durante a concretagem com a colocação de chapas metálicas ou de madeira resistente. Todas as formas empregadas, quer de madeira ou de ferro, deverão ser cuidadosamente untadas nas faces internas, com desmoldantes especiais, antes do lançamento do concreto, a fim de facilitar a desmoldagem.

4.7.4.2 - Preparo e lançamento do concreto

No preparo do concreto de cimento a ser utilizado, deverá ser observada a especificação correspondente.

O mesmo deve apresentar aos 28 dias uma resistência à compressão de 25 MPa e consumo mínimo de cimento de 300 Kg/m³.



O concreto deve ser lançado logo após a mistura e adensado de modo a não deixar vazios. Quando usado o adensamento mecânico, a vibração deverá cessar logo que apareça na superfície do concreto uma tênue película de água. O lançamento do concreto deverá ser feito de modo a reduzir, o trabalho de espalhamento, evitando-se a segregação de seus componentes.

Logo que o concreto começar a endurecer e após a retirada das formas, será ele alisado com desempenadeira de madeira com forma adequada ao perfil adotado, até apresentar uma superfície uniforme.

A cura do concreto será executada inicialmente com emprego de soluções de resinas ou borracha clorada, aplicadas à superfície do concreto para formar película impermeável, na taxa indicada pelo fabricante. Após a cura química, deve ser feita a molhagem das peças durante 7 dias.

4.7.5 - MEDIÇÃO

A medição será feita, no local, através da medição da extensão executada, em metros lineares.

4.7.6 - PAGAMENTO

O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução, materiais, mão-de-obra, equipamentos, despesas e encargos indiretos, bonificações, lucro, etc.

A execução das sarjetas, será também com concreto de cimento Portland, com resistência à compressão simples de 25 MPa aos 28 dias, consumo mínimo de cimento de 350 Kg/m³, moldado in loco, ou seja, feito na obra, acabamento convencional com espessura de 10cm.

O pagamento da execução das sarjetas será feito ao preço proposto, por volume de escavação e volume de concreto não estrutural com preparo manual.

A Obra deverá ser entregue limpa e em perfeitas condições de tráfego de veículos e pedestres.

Walbber Nogueira Gomes Eng. Civil CREA/CE 48.570/D

RNP: 0610374052



RELATÓRIO E FOTOGRÁFICO

MAPP 3836

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE — CE



C.F.L.



Rua Joaquim Antônio - Foto do início da Rua



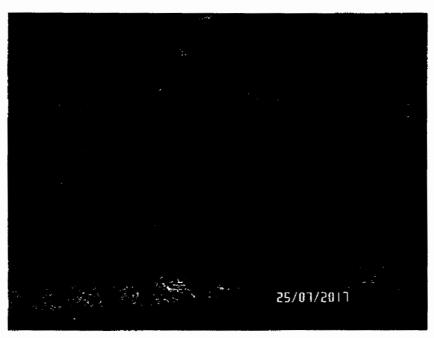
Rua Joaquim Antônio - Foto do final da Rua







Rua Doroteu Afonso Teixeira - Foto do início da Rua



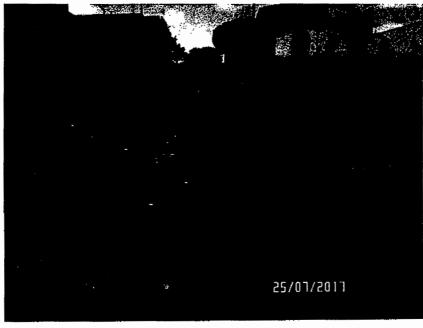
Rua Doroteu Afonso Teixeira - Foto do final da Rua



104

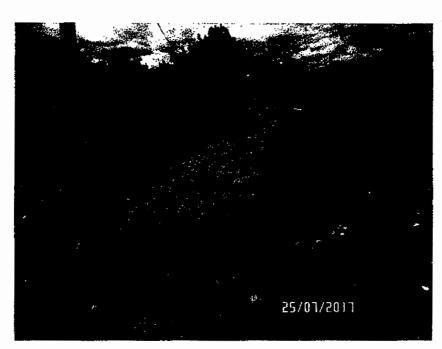


Travessa Joaquim Távora - Foto do início da Rua

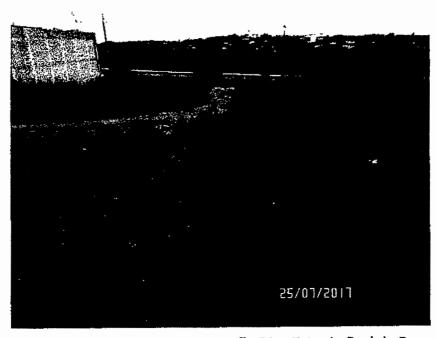


Travessa Joaquim Távora - Foto do final da Rua





Travessa Sem Denominação 01 - Foto do início da Rua



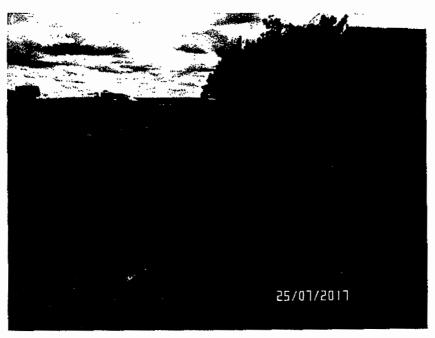
Travessa Sem Denominação 01 - Foto do final da Rua







Rua Sem Denominação 02 - Foto do início da Rua



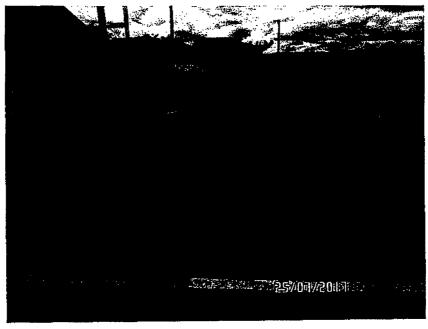
Rua Sem Denominação 02 - Foto do final da Rua





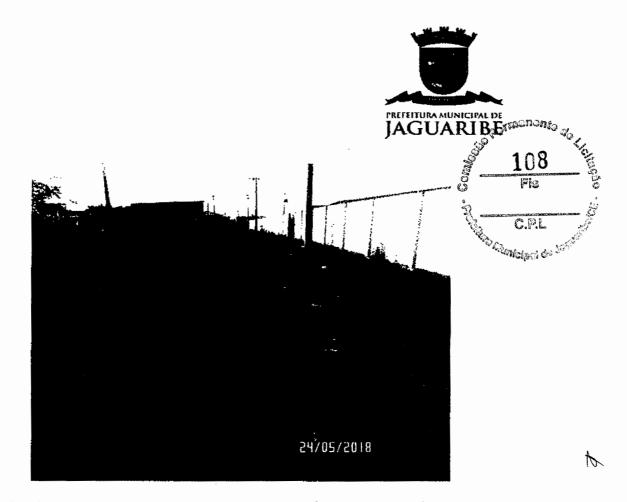


Rua Sem Denominação 03 — Foto do iníciol da Rua



Rua Sem Denominação 03 - Foto do final da Rua





Rua Olindina Duarte (TRECHO 01) - Sede do Município - Foto do início da Rua



Rua Olindina Duarte (TRECHO 01) – Sede do Município – Foto do final da Rua

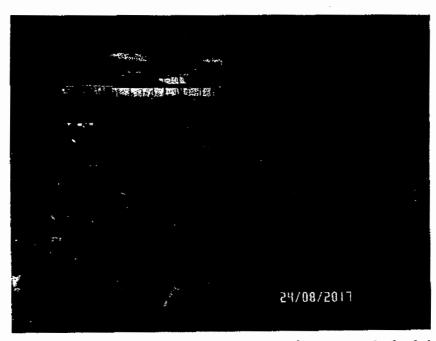




Palace Animalist of the Section of t



Rua Olindina Duarte (TRECHO 02) - Sede do Município - Foto do início da Rua



Rua Olindina Duarte (TRECHO 02) - Sede do Município - Foto do final da Rua







#07		11.04 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 11.359.40
1.1	CPM3 01	CPM3 01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4,00	2.238,75	R\$ 2.839,85	R\$ 11.359,40
3.0 %		SERVIÇÕS PRELIMINARES					R\$ 3.895/63
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	뭐	0,53	554,49	R\$ 703,37	R\$ 372,79
2,2	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	12,00	231,43	R\$ 293,57	R\$ 3.522,84
0E		(1310) PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VARIO					R\$ 309,841,61
3.1	C3233	C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	5.352,38	1,63	R\$ 2,07	R\$ 11.079,43
3.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	4.773,94	39,47	R\$ 50,07	R\$ 239.031,18
3.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	Σ	1,665,20	17,41	R\$ 22,08	R\$ 36.767,62
3.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	56,95	26,74	R\$ 33,92	R\$ 1.931,74
3.5	C0836	C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	М3	56,95	291,13	R\$ 369,30	R\$ 21,031,64
4.0	新工作	4.0 T SERVIÇOS DIVERSOS			医生态性的		R\$ 4,603,05
4.1	C3447	C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	5.352,38	0,68	R\$ 0,86	R\$ 4.603,05

Walbber Nogueira Gomes Eng. Civil CREA – CE 48.570/D RNP: 0610374052

110 Financial Contraction of the Contraction of the

1/17

A

PLANILHA DE SERVIÇOS

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO

MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE

DATA: MAIO/2018





1				
ITEM:	COD:	FIESPECIFICAÇÃO MARIE EN COMPARTA DE COMPAR	EUNIDA	QUANT
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES S 1 1 1	0	
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	ŽНа	0,07
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	8	1
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	<i>LI</i> M2	693,00
2,2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) C. P.	M2	616,0
2.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	м	226,3
2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	МЗ	7,7
2.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	7,7
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS	1413	,,,
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	693,0
	C3441	SINI LEA DE FINO EN ANEA ONDANIZADA	1012	693,0
			L	<u> </u>
ПЕМ≆	COD	SESPECIFICAÇÃO.	SENID	CUANTE
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	Ha	0,1
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	1	<u> </u>
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.111,4
2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	964,6
2.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	М	419,4
2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	14,6
2.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	14,6
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.111,4

*ITEM#	COD.	E-PECIFICAÇÃO (M.)	WEST SUNIDE S	EQUANT
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	Ha	0,04
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	443,63
2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	392,82
2.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	М	150,14
2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	5,08
2.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	5,08
3,0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3,1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	443,63

HEM!	COD.	ESPECIFICAÇÃO	機能 RUNID線 を	QUANT
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	Ha	0,04
2.0	,,,,	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	379,40
2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	341,46
2.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	М	115,40
2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	3,79
2.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	3,79
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	379,40

:ITEM#	2 CODE	ESPECIFICAÇÃO	AUNIDA .	QUANT
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 MZ)	Ha	0,09
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	931,84



PLANILHA DE SERVIÇOS

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE DATA: MAIO/2018



024.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINERA

			& C.			
2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGRI	EGAĐĐ ADQUIR	D 9) %	M2	834,25
2.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		L / 8	M M	266,05
2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		ANV	Э МЗ	9,31
2.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	(3.	7/14/1 ·	. M3	9,31
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		[[]]	3	
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	o()	े छ।	MZ	931,84
			6.00	J 64 "		

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO CONTRACTOR DE CO	SARAN COUNTRY	ZQUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	Ha	0,03
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	315,00
2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	283,50
2.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	97,00
2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	3,15
2.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	3,15
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	315,00

1.0		SERVICOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	Ha	0,15
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.478,10
2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.341,29
2.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	М	390,91
2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	13,24
2.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	13,24
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.478,10

bourn Walbber Nogueira Gomes (Eng. Civil CREA – CE 48.570/D RNP: 0610374052

obra: pavimentação em pedra tosca rejuntada de diversas ruas do distrito de feiticeiro e da rua olindina duarte na sede do município de JAGUARIBE - CE

LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE DATA: MAIO/2018



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

				36	R\$	%	R		N. R	18.18	R
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	11,359,40	3,45%		2.839,85		2,839,85		2.839,85		2.839,85
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	11.359,40		25%	2.839,85	25%	2.839,85	25%	2,839,85	25%	2.839,85
2.0	SERVICOS PRELIMINARES	3.895,63	1,18%		3.616,04		93,20		93,20		93,20
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁRFA >500) M2)	372,79		25%	93,20	25%	93,20	25%	93,20	25%	93,20
2.2	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	3.522,84		100%	3,522,84		ī		_		
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	309.841,61	%86'E6		77.460,40		77,460,40		77.460,40		77.450,40
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LETTO	11.079,43		25%	2.769,86	72%	2,769,86	25%	2,769,86	25%	2,769,86
3.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO	239.031,18		25%	59.757,80	25%	59.757,80	25%	59.757,80	72%	59.757,80
ĺ	ADQUIRIDO)										
33	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	36.767,62		25%	9.191,91	25%	16,191,91	25%	9.191,91	25%	9.191,91
3.4	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	1.931,74		25%	482,94	25%	482,94	25%	482,94	25%	482,94
3.5	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	21.031,64		75%	5,257,91	25%	5,257,91	25%	5.257,91	25%	5.257,91
5	SERVICOS DIVERSOS	4.603,05	1,40%		•		ſ				4.603,05
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	4.603,05			•		ı		•	100%	4.603,05
	TOTAL PARCIAL			25,45%	83.916,29	24,38%	80,393,45	24,38%	80.393,45	25,78%	84.996,50
	TOTAL GERAL	329.699,69	100,0%	25,45%	83.916,29	49,84%	164.309,74	74,22%	244.703,19	100,00%	329,699,69
١											

Walbber Noguetra Gomes
Walcher Noguetra Gomes
Eng. Civil CREA – CE 48.570/D
RNP: 0610374052

This property is the second of the second of

JAGUARI BE OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE

OUANTITATIVOS

SERVIÇOS INICIAIS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÕES DE OBRA 1.1

> Altura Largura Årea =

Man Advantaged on Stand 3,00 m 4,00 m 12,00 m²

RUA JOAQUIM ANTÔNIO

1.0 SERVICOS PRELIMINARES

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO

Extensão 110,00 m Largura 6,30 m Área = 693,00 m² Área de locação em hectare (m²/10.000) = 0,07 Ha

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

Área idem item 1.1 =

693,00 m²

2.2 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Extensão = 110,00 m Largura (6.30 - 0.70 de sarjetas) =5.60 m Área de pavimentação = 616,00 m²

2.3 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Extensão da rua x 2 lados + 6,30 de meio fio rebaixado = 226,30 m

2.4 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (EXECUÇÃO DE SARJETA)

Extensão da rua = 110,00 m 0,35 m Largura da sarjeta = 0,10 m Altura = 2,00 Quantidade de lado (margem) 7,70 m³ Volume =

2.5 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

7,70 m³ Volume idem item 2.4 =

5.0 SERVICOS DIVERSOS

LIMPEZA DA OBRA

693,00 m² Área de pavim. em pedra tosca da rua + sarjeta =

RUA DOROTEU AFONSO TEIXEIRA

1.0 SERVICOS PRELIMINARES

1,1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE

QUANTITATIVOS

Extensão	209,70 👸
Largura	5.30 mg. C.P.L.
Área =	1.111,41 m ²
Área de locação em hectare $(m^2/10.000) =$	0,11 Ha

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO Área idem item 1.1 =

1.111,41 m²

JAC UARIBE

- 2.2 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

 Extensão = 209,70 m

 Largura (5,30 0,70 de sarjetas) = 4,60 m

 Área de pavimentação = 964,62 m²
- 2.3 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

 Extensão da rua x 2 lados = 41

419,40 m

- 2.4 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (EXECUÇÃO DE SARJETA)

 Extensão da rua = 209,70 m

 Largura da sarjeta = 0,35 m

 Altura = 0,10 m

 Quantidade de lado (margem) 2,00

 Volume = 14,68 m³
- 2.5 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

 Volume idem item 2.4 = 14,68 m³

5.0 SERVICOS DIVERSOS

5.1 LIMPEZA DA OBRA Área de pavim. em pedra tosca da rua + sarjeta =

1.111,41 m²

TRAVESSA JOAQUIM TÁVORA

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO

TRECHO 01

Extensão ((27,89 + (2,01 + 4,95 + 20,68))/2) = 27,77 m

Largura média ((8,20+6,00)/2) = 7,10 m

Área = 197,17 m²

Área de locação em hectare (m²/10.000) = 0,02 Ha

TRECHO 02	
Extensão (((5,30 + 39,32) + 44,99)/2)=	44, 81 m
Largura média ((6,00+5,00)/2) =	5,50 m
Área =	246,46 m²
Área de locação em hectare (m²/10.000) =	0,02 Ha

Área total = 0,04 Ha



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TUSCA REJUNTADA DE DIVEITOR DE JAGUARIBE EL PREFEITURA MUNICIPAL DE PETITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO

LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE

116

QUANTITATIVOS

2.0 PAVIMENTAÇÃO

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO Área idem item 1.1 =

443,63 m²

2.2 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

TRECHO 01	
Extensão =	27,77 m
Largura média (7,10 - 0,70) =	6,40 m
Área de pavimentação =	177,73 m ²

TRECHO 02	
Extensão =	44,81 m
Largura média (5,50 - 0,70) =	4,80 m
Área de pavimentação =	215,09 m ²
•	

Área total = 392,82 m²

2.3	BANQUETA/ METO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	
	Extensão (27,89 + 5,30 + 39,32 + 5,00 + 44,99 + 20,68 +	150,14 m
	4,95 + 2,01) =	130,14 111

2.4 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (EXECUÇÃO DE SARJETA)

Extensão (27,89 + 5,30 + 39,32 + 44,99 + 20,68 + 4,95 +2,01) =	145,14 m
Largura da sarjeta =	0,35 m
Altura =	0,10 m
Volume =	5,08 m³

2.5 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL 5,08 m³ Volume idem item 2.4 =

5.0 SERVICOS DIVERSOS

5.1 LIMPEZA DA OBRA 443,63 m² Área de pavim. em pedra tosca da rua + sarjeta =

TRAVESSA SEM DENOMINAÇÃO 01

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.4 1004080 04	OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO	
1.1 LOCAÇÃO DA	ODKY COM YOVITTO JOLOGIAN ICO	E4 30 m
Extensão =		54,20 m
		7.00 m
Largura =		270.40 m2
Área =		379,40 m²
	oão em hectare (m²/10.000) =	0.04 Ha

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO 379.40 m² Área idem îtem 1.1 =



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE

QUANTITATIVOS

2,2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUII	RIDO)
	Extensão =	54,20 1

Largura (7,00 - 0,70 de sarjetas) =

Área de pavimentação =

54,20 m 6,30 m 341,46 m²

2.3 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Extensão (54,20 X 2 + 7,00) =

115,40 m

2.4 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (EXECUÇÃO DE SARJETA)

Extensão (54,20X 2) = 108,40 m Largura da sarjeta = 0,35 m Altura = 0,10 m

2.5 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Volume idem item 2.4 =

3,79 m³

3.79 m³

5.0 SERVIÇOS DIVERSOS

5.1 LIMPEZA DA OBRA

Volume =

Área de pavim. em pedra tosca da rua + sarjeta =

379,40 m²

RUA SEM DENOMINAÇÃO 02

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO

Extensão =	133,12 m
Largura =	7,00 m
Área =	931,84 m ²
Área de locação em hectare (m²/10.000) =	0,09 Ha

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

Área idem item 1.1 =

931,84 m²

2.2 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Extensão (133,12 - 0,70) (AS EXTREMIDADES DA RUA TERÁ TRANSVERSALMENTE SARJETAS)=

132,42 m

Largura (7,00 - 0,70 de sarjetas) = 6,30 m

Área de pavimentação =

834,25 m²

2.3 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Extensão (133,12 + 7,00 + 118,93 + 7,00) (AS EXTREMIDADES DA RUA TERÁ TRANSVERSALMENTE MEIO FIO)=

266,05 m

2.4 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (EXECUÇÃO DE SARJETA) Extensão (133,12 + 7,00 + 118,93 + 7,00) = 266,05 m



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE



931,84 m²

LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE

Área de pavim. em pedra tosca da rua + sarjeta =

	QUANTITAT Largura da sarjeta = Altura = Volume =	TIVOS 118	0,35 m 0,10 m 9,31 m	l
2.5	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL Volume idem item 2.4 =	C. L.	9,31 m	Į3
5.0	SERVIÇOS DIVERSOS			
5.1	I IMPEZA DA OBRA			

RUA SEM DENOMINAÇÃO 03

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO	
	Extensão =	45,00 m
	Largura =	7,00 m
	Área =	315,00 m ²
	Área de locação em hectare (m²/10.000) =	0,03 Ha

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	
	Área idem item 1.1 =	315,00 m ²

2.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQ	JIRIDO)
	Extensão =	45,00 m
	Largura (7,00 - 0,70 de sarjetas) =	6,30 m
	Área de pavimentação =	283,50 m ²

2.3	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	
	Extensão (45,00 X 2 + 7,00) =	97,00 m

2.4	4 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (EXECUÇÃO DE SARJETA)	
	Extensão (45,00 X 2,00) =	90,00 m
	Largura da sarjeta =	0,35 m
	Altura =	0,10 m
	Volume =	3,15 m³

2.5	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	
	Volume idem item 2.4 ==	3.15 m ³

5.0 SERVIÇOS DIVERSOS

5.1	LIMPEZA DA OBRA	
	Área de pavim. em pedra tosca da rua + sarjeta =	315,00 m ²

RUA OLIDINA DUARTE (BAIRRO NOVA BRASÍLIA - DISTRITO SEDE)

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES





PRITITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE

OUANTITATIVOS

1,1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO

TRECHO 01	
Extensão =	109,95 m
Largura =	8,00 m
Área =	879,60 m²
Área de locação em hectare (m²/10.000) =	0,09 Ha

Extensão ((86,42 + 84,58)/2)=	85.50 m
EXCENSED ((60,42 + 64,30)/2)-	
Largura =	7,00 m
Área =	598,50 m²
Área de locação em hectare (m²/10.000) =	0,06 Ha

Área de total = 0,15 Ha

2.0 PAVIMENTAÇÃO

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO 2.1 Área idem item 1.1 = 1.478.10 m²

2,2 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

TRECHO 01	
Extensão =	109,95 m
Largura (8,00 - 0,70 de sarjetas) =	7,30 m
Área de pavimentação =	802,64 m ²
TRECHO 02	
Extensão ((86,42 + 84,58)/2)=	85,50 m
Largura (7,00 - 0,70 de sarjetas) =	6,30 m
Área de pavimentação =	538,65 m ²

1.341,29 m² Área de total =

2.3 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Extensão: Trecho 01 (109,95 x 2) + Trecho 02 (80,12 + 390,91 m $6,30 \times 2 + 78,29) =$

2.4 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (EXECUÇÃO DE SARJETA) Extensão: Trecho 01 (109,95 x 2) + Trecho 02 (80,12 + 78,29) = 378,31 m 0,35 m Largura da sarjeta = 0,10 m Altura = 13,24 m³ Volume =

2.5 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL 13,24 m³ Volume idem item 2.4 =

5.0 SERVIÇOS DIVERSOS

5.1 LIMPEZA DA OBRA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TUSCA REJUINTADA DE DIVERSAS MONICÍPIO DE JAGUARIBE - CE FRETETURA MUNICÍPIA DE JAGUARIBE - CE JAGUARIBE OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO



LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE

QUANTITATIVOS

Área de pavim. em pedra tosca da rua + sarjeta =

1.478,10 m²

Walbber Nogueira Gomes Eng. Civil CREA — CE 48.570/D





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE

DATA: MAIO/2018

COMPOSIÇÃO DE BDI SERVIÇOS

Administração Central (AC)	3,80%
Lucro (L)	6,64%
Despesas financeiras (DF)	1,02%
Seguros (S)	0,22%
Garantias (G)	0,10%
Riscos (R)	0,50%
Tributos (I)	11,15%
ISS	3,00%
PIS	0,65%
CONFINS	3,00%
CPRB	4,50%

BDI Cálculado = 26,85%

BDI =
$$\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Onde:

- AC Taxa de rateio da administração central
- S Taxa representativa de seguros
- R Taxa correspondente aos riscos e imprevistos
- G Taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital
- DF Taxa representativa de despesas financeiras
- L Lucro bruto
- I Impostos (ISS, PIS, CONFINS, CPRB)

Walbber Nogueira Gomes Eng. Civil CREA – CE 48.570/D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA:
OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE
LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE
DATA: MAIO/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM
GRUPO A		
A1	INSS	-
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,28
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	-
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87
82	FERIADOS	3,72
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,91
B4	13º SALÁRIO	10,92
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12
B9	FÉRIAS GOZADAS	10 ,4 2
810	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
В	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCINDÊNCIA DE A	46,45
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	6,35
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15
C3	FÉRIAS IDENIZADAS	3,56
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84
C5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCINDÊNCIA DE A	15,43
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS	0,53
	SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	8,33
D GRUPO E	IOINE DOS PURCUAS SOCIAIS RASIASA	•
E1		
	TOTAL DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES	-
E TOTAL (A+B-		87,01
IVIAL (ATP.	TQTDTE) N N N /	

Walbber Nogueira Comes Eng. Civil CREA - CE 48.570/D

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, CE LOCAL: DISTRITO DE FEITICEIRO E DISTRITO SEDE - JAGUARIBE - CE DATA: MAIO/2018





,				
				Unid: M2
	MAO DE OBRA			
12543	SERVENTE	H	3,00 4	,88 14,64
12391	PEDREIRO	н		,20 21,60
I1530	MONTADOR	H		,20 21,60
			TOTAL MAO DE OB	RA 57,84
	MATERIAIS			•
I1945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'	UN		,60 2,9 9 2
I2170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	M		,40 33,600
10871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,17 16	,23 2,7591
18395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	1,00 79	,39 79,390
			TOTAL MATERIA	IS 118,7411
	SERVIÇOS			
C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	М3	0,0125 278,0	3,4754
			TOTAL SERVIÇ	OS 3,4754
			Total Simp	
			Encar _i	gos 51,37 BDI -
			TOTAL GER	AL 231,43

					Unid: HA
		MAO DE OBRA			
10037	AJUDANTE	н	4,00	5,60	22,4000
12382	NIVELADOR	Н	4,00	11,60	46,4000
12445	TOPOGRAFO	Н	5,00	12,40	62,0000
			TOTAL MAC	DE OBRA	130,8000
	•	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		•	
<u>10758</u>	<u>NÍVEL (CHP)</u>	Н	4,00	12,1862	48,7448
<u>10775</u>	TEODOLITO (CHP)	H	4,00	13,8995	55,5980
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2,00	54,0428	108,0856
		TOTAL EQUIPA	MENTOS (C	HORARIO)	212,4284
			Ŧ	otal Simples	343,2284
				Encardos	211.26

554,49

BDI

TOTAL GERAL

	A mis-district					
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
10607	COMPAC, DE PNEUS PRES, VAR, AUTOPR. (CHI)	H		0,0022	28,0058	0,0618
10721	COMPAC, DE PNEUS PRES, VAR, AUTOPR, (CHP)	Н		0,0004	146,1576	0,0525
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	Н		0,0004	1,4398	0,0006
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	Н		0,0022	4,4939	0,0098
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	Н		-	38,6608	-
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H		0,0026	185,843	0,4765
10590	CAMINHÃO TANQUE 8,000 I (CHI)	н		0,0011	16,6988	0,0188
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 (CHP)	Н	$^{\wedge}$	0,004	107,7968	0,4312

14/17

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS NOOS DE JAGUARIBE DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE DE LAGUARIBE D

DATA: MAIO/2018

JAGUARIBE

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

10667 10780	TRATOR DE PNEUS (CHT) TRATOR DE PNEUS (CHP)	H H	0,0004 0,0022	12,995 73,861	0,005 0,161
<u>10610</u>	COMPAC, PÉ DE CARNEIRO VIBRAT, AUTOPROP, (CHI)	H	0,0017	26,3419	0,0446
<u>10723</u>	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	н	0,0009	138,026	0,1203
	MAO DE OBRA	OTAL EQU	IPAMENTOS (CH	IORARIO)	1,382
I2543	SERVENTE	H	0,0128 TOTAL MAO	4,88 DE OBRA	0,0626 0,0626
			То	tal_Simples	1,44
				Encargos BDI	0,19
			TOT	AL GERAL	1,63

Unid: M2

	MAO DE OBRA	,			-
12543	SERVENTE	Н	0,60	4,88	2,928
10 44 5	CALCETEIRO	Ħ	0,30	7,20	2,16
			TOTAL MAO	DE OBRA	5,0880
	EQUIPAMENTOS (CHO	-			
<u>10724</u>	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	Н	0,05	20,8499	1,0425
<u>10726</u>	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	Н	0,01	63,016	0,6302
	٦	OTAL EQU	JIPAMENTOS (CH	IORARIO)	1,6727
	MATERIAIS				
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	45,37	6,8055
I0111	AREIA VERMELHA	М3	0,15	46,00	6,9
			TOTAL M	ATERIAIS	13,7055
	SERVIÇOS				
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,043	287,236	12,3511
			TOTAL	SERVIÇOS	12,3511
			То	otal Simples	32,82
				Encargos	6,65
				BDI	•
			TOT	AL GERAL	39,47

Unid: M

	MAO DE OBRA				٠	
12543	SERVENTE	H		0,25	4,88	1,22
12391	PEDREIRO	Н		0,15	7,2	1,08
12331	FEDREIRO	• • •	TO	OTAL MA	O DE OBRA	2,30
	SERVIÇOS				•	
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3		0,037	3,5001	0,1295037
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO	M3		0,034	222,4835	7,564439
,00200	PRODUZIDO (S/TRANSP.)					
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A,CAT. PROF. ATÉ	M3		0,015	12,932	0,19398
<u> </u>	<u>1.50m</u>					
C0588	CALAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2		0,25	1,758	0,4395
			α	TOTAL	. SERVIÇOS	8,327423

MATERIAIS

15/17

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITUCION OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNIADA DE DIVERSOS NOCIONAS DE PETRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE CE

DATA: MAIO/2018

JAGUARIBE

\$ 125

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	М	1,00 TOTAL MA	3,00 TERIAIS	3,00 3,00
			Tak	ni Cinania	45.00

Total Simples 13,63 Encargos 3,78 BDI **TOTAL GERAL** 17,41

Unid: M3		··				•	:
				,			
				MAO DE OBRA			
14,2984	4,88	2,93	н .		•	SERVENTE	12543
14,2984	MAO DE OBRA	YOTAL M					
14,3	Total Simples						
12,44	Encargos						
-	8DI						
	TOTAL OFFI	-					

TOTAL GERAL 26,74 Unid: M3

_			MAO DE OBRA		
48,8	4,88	10	н	SERVENTE	12543
48,8	DE OBRA	TOTAL MAG			
			MATERIAIS		
54,0848	56	0,9658	мз	BRITA	10280
110	0,5	220	KG	CIMENTO PORTLAND	10805
35,788	45	0,778	M3	AREIA MEDIA	10169
199,8728	ATERIAIS	TOTAL M			
248,67	otal Simples	To			

Encargos 42,46 BDI

TOTAL GERAL 291,13

Unid: M2

MAO DE OBRA 0,3660 0,075 4.88 Н 12543 SERVENTE 0,3660 **TOTAL MAO DE OBRA**

> **Total Simples** 0,3660 0,31 **Encargos** BDI

TOTAL GERAL 0,68

lee noi Nogueira Gomes Eng. Civil CREA - CE 48.570/D



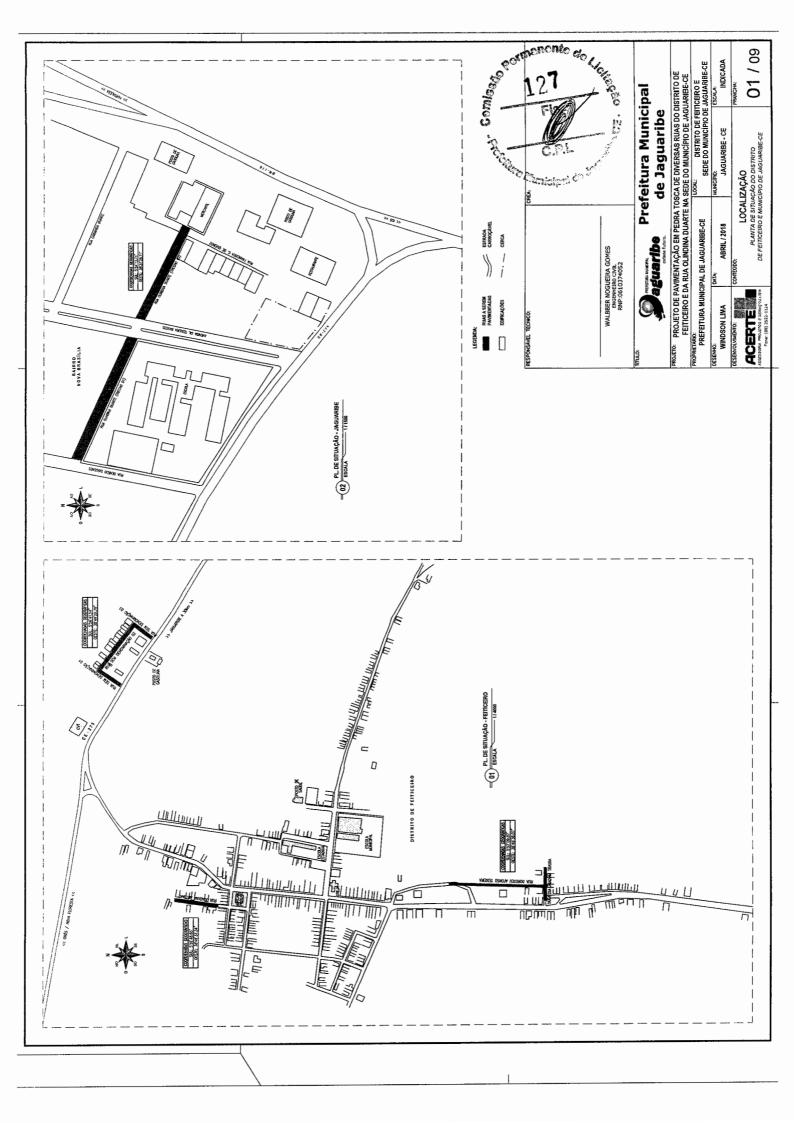


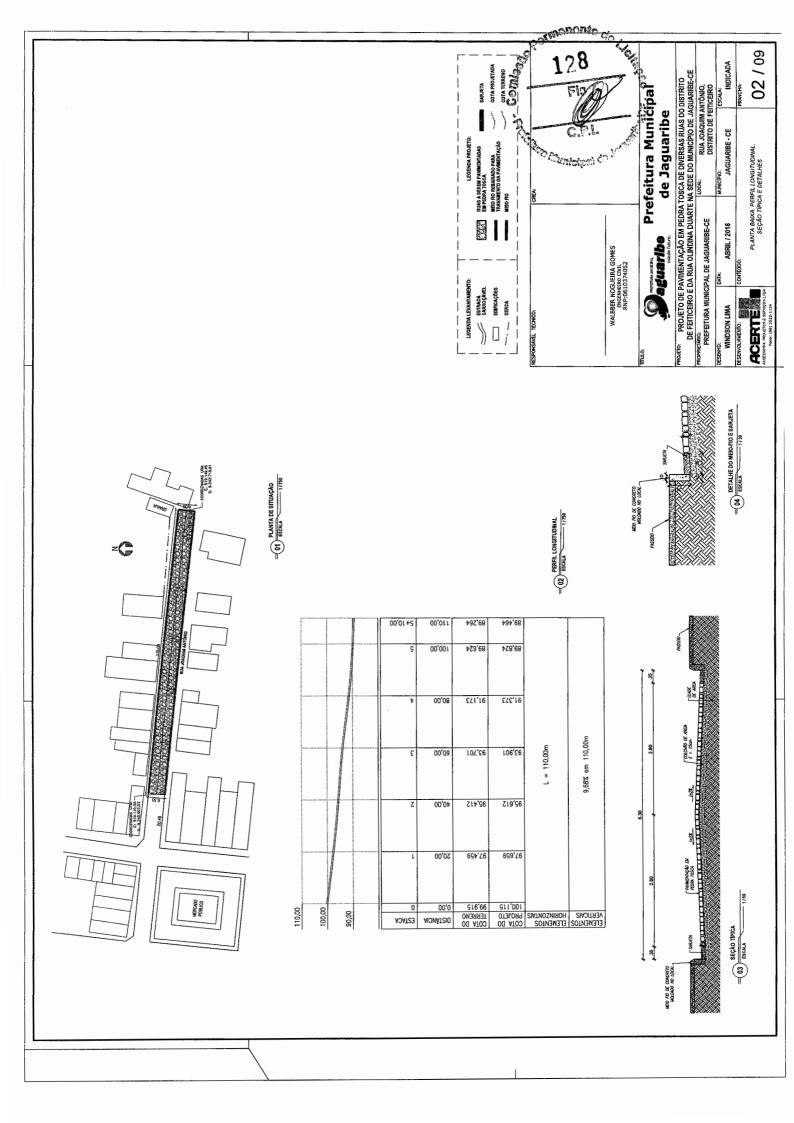
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE Obra: Pavimentação em pedra tosca rejuntada de diversas ruas do distrito de feiticeiro e da rua olindina duarte na sede do município de Jaguaribe - CE Local: distrito de feiticeiro e distrito sede - Jaguaribe - CE Data: Maio/2018

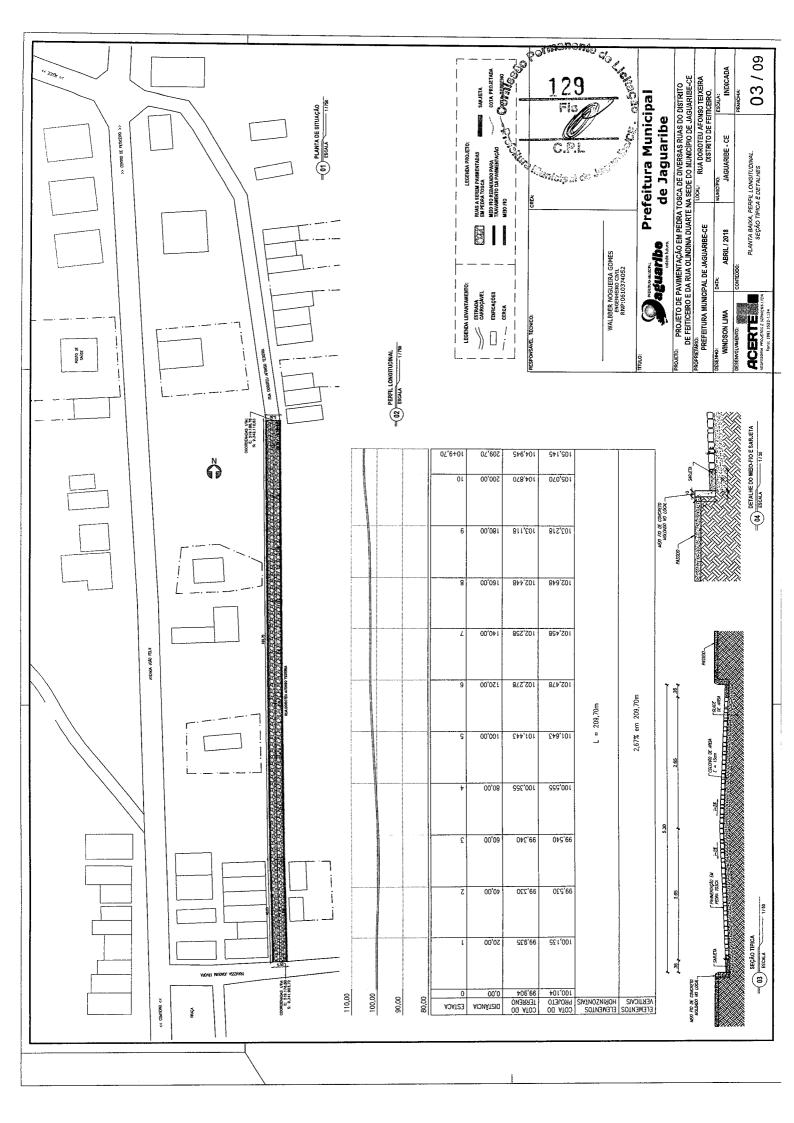
COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

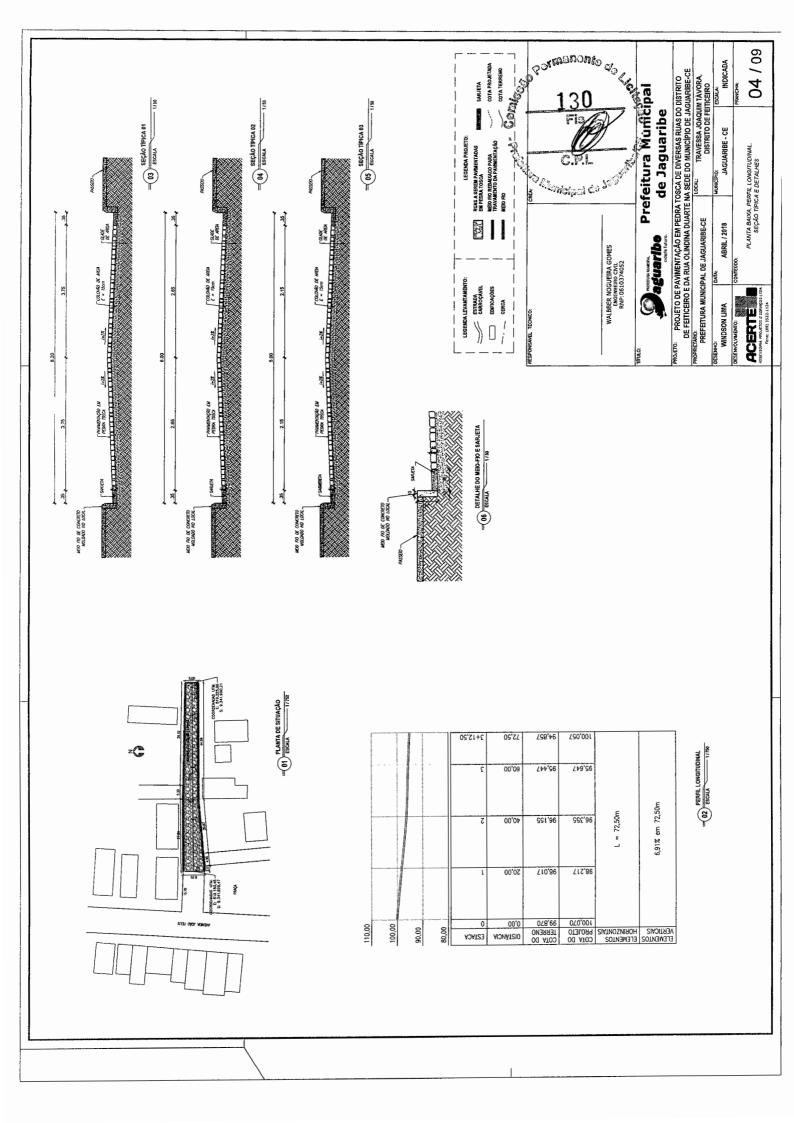
	_		_	_	
	8	8,			
	14.489,02	4.978,96			South
	L	<u> </u>	L		C &
	8,454,09	2.905,32		11.359,40	
	6.45	2,90		1.35	2 0
				۳	. 20 Kg
-	53	92	┝	8	Waliber Nogueira Gomes Waliber Nogueira Gomes Eng. Gvil CREA - CR 48/570/D RNP: 06.10374092
	6.664,63	2.290,36		8.954,99	2 C E
	9.	74	l	8	er Nogu
					DAN A OUT OF THE PROPERTY OF T
	91,	572,59		2,238,75	
	1,666,16	572		73	
	1			7	
	23	6:	Н	2	
	82,32	28,29		\$	
			,	8	
	ود	9	-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA R\$	
	96'08	80,96		ž	
				710	
				ş	
	4	4		Ę	
	20,24	20,24		2	
				AD	
		_			
	22,00	22,00			
	7				
	4,40	4,40			
		•			
	5,00	,00			
	3	יים			
art are a second	-		_		
	0,92	0,92			
	4,00	4,00	_		
	4,	4,			
	L		L		
	_	_			
	×	Ŧ			
	-	1	-	1	
		ES			
		5	1		
	잃				
	Ŏ K	8			
		A RG			
	GEN	ENCARREGAD DE OBRA			
	8583 ENGENHETRO PLEND		-	1	
	3583	18590			
	<u> </u>	_=	L	L.	ļ

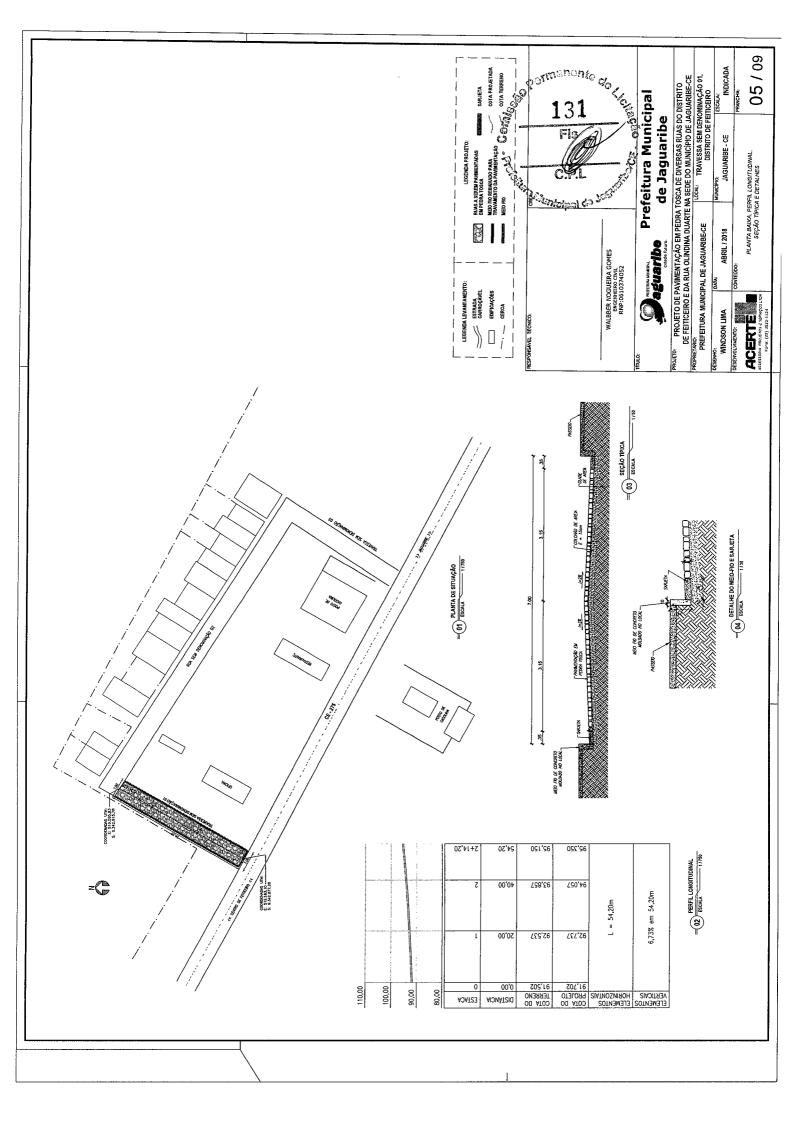
17/17

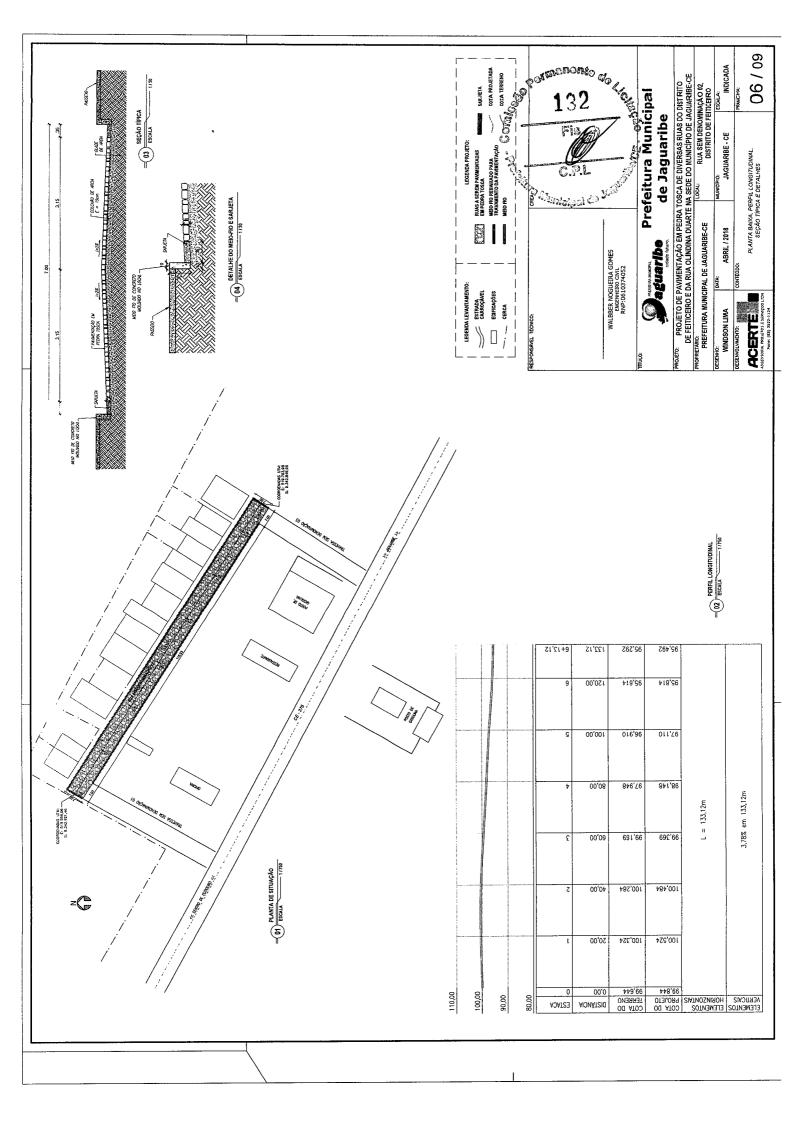


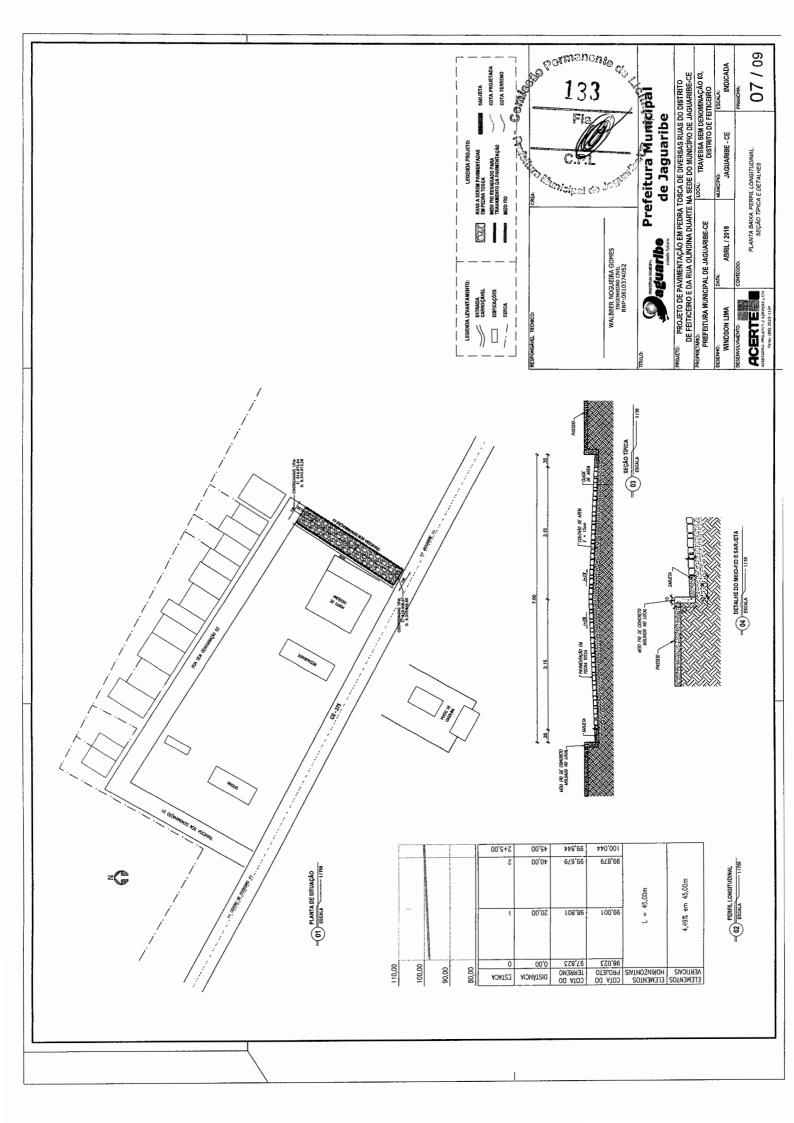


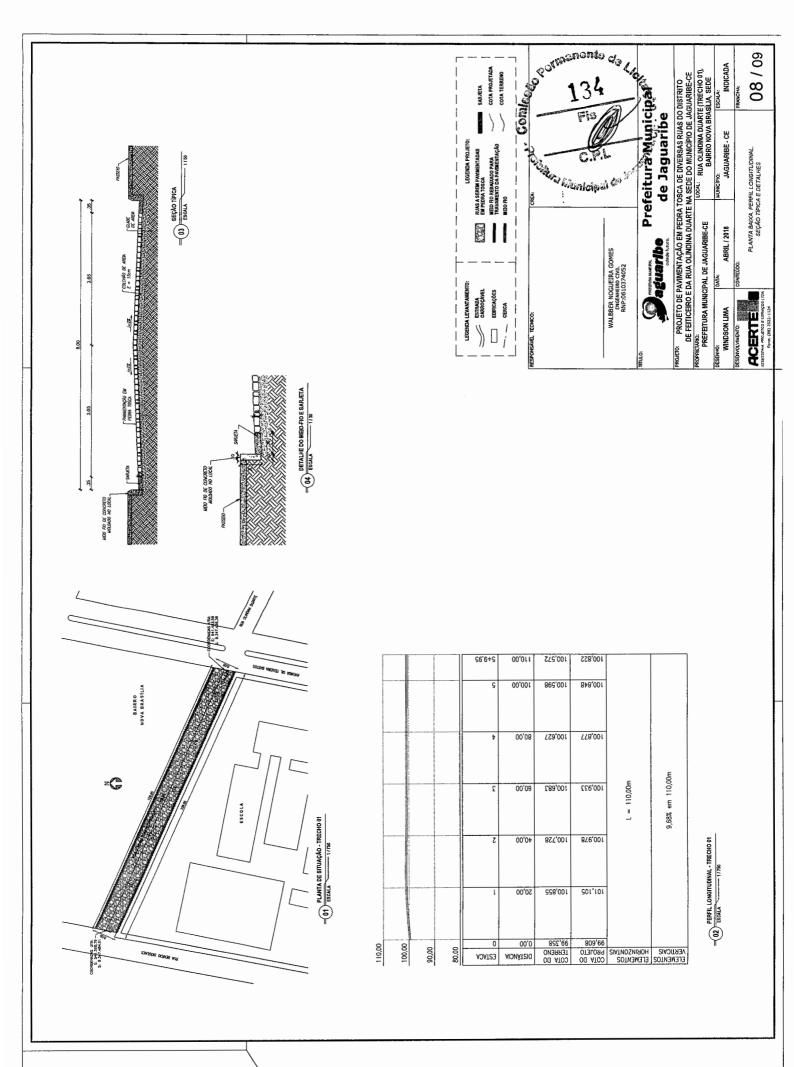


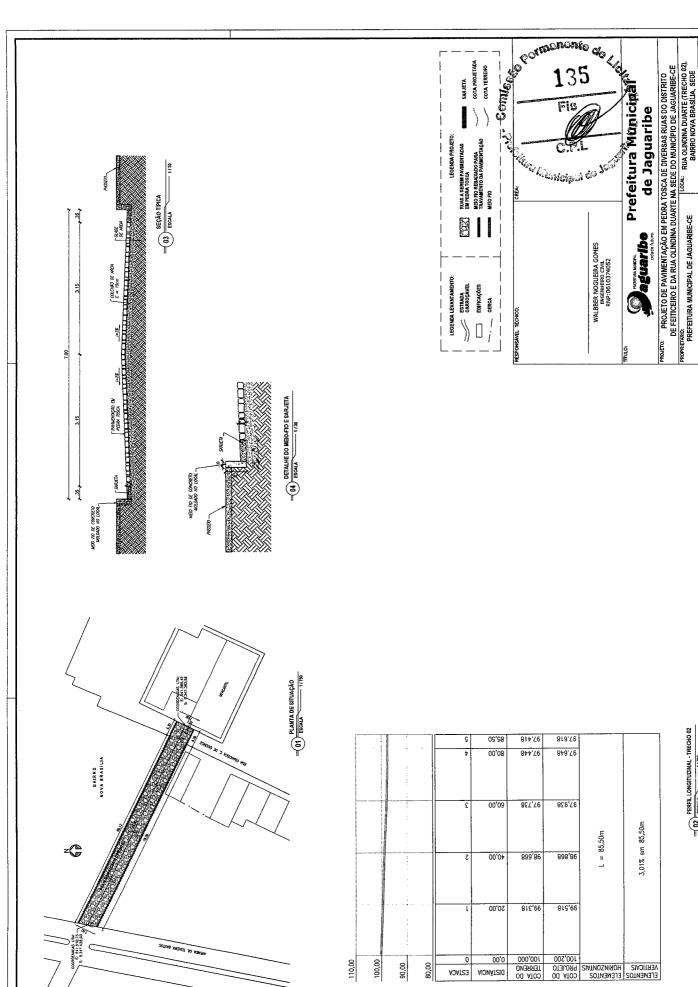












PERFIL LONGITUDINAL - TRECHO 02
ESCALA 17790

60 / 60

PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL. SEÇÃO TÍPICA E DETALHES

ACERTE ...

INDICADA

MUNICIPIO: JAGUARIBE - CE

ABRIL / 2018

WINDSON LIMA DESENVOLVIMENTO:





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

Prefeitura Municipal de Jaguaribe Comissão Permanente de Licitação

Comissão Fermanente de Licitação
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05.06.03/2018
Prezados(as) Senhores(as),
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 05.06.03/2018 , cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DE JAGUARIBE - CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a).
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de <i>60 (sessenta) dias</i> corridos, a contar da data da abertura da licitação.
Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
Atenciosamente.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TEM	ESPECIFICAÇÃO	OTDE	LIMID	VALORE	S – R\$
ICIVI	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	UNITÁRIO	TOTAL
					······································
<u>-</u>		VALOR	GLOBAL	SEM B.D.I - R\$	
		7,201		R DO B.D.I – R\$	
	7.7.1.10	VALOR		COM B.D.I - R\$	





ANEXO III

02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	N	IÊS 1	MÊ	S "n"
11 -141	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					





ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR-%	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
	VALOR TOTAL DO B.D.I	1	

	\sim	4 -	ساس	$\Delta \Delta$
-1	ce.	ae	ae	20
	- · · · —			

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante







ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº			
	PREFEITURA MI	TRATO QUE ENTRI UNICIPAL DE	
	ATRAVES DA SE	CRETARIA DE A	EMPRESA
		IR SE DECLARA:	, PARA O
O Município de, pessoa através da Secre	, inscrit	o no CNPJ/MF	sob o nº
, através da Secre Ordenador(a) de Despesas da , inf	rafirmado, doravant	te denominado de C	ONTRATANTE
e, do outro lado, a empresa,, inscrito no	com endereço : CNPJ sob o nº	à, rep	em presentada por
, portador(a) do doravante denominada de CONTRATADA, d, Processo nº	e acordo com o E	, ao fir dital de TOMADA D	n assinado(a), E PREÇOS nº
nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cláusulas e condições a seguir ajustadas:	sujeitando-se os c	ontratantes às suas	normas e às
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA	ÇÃO LEGAL		
1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMAD e suas alterações posteriores e na proposta de	A DE PREÇOS nº_ preços da CONTR	ATADA.	Lei nº 8.666/93
CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO			
2.1- O presente contrato tem por objeto a CC PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJ FEITICEIRO E DA RUA OLINDINA DUARTE I CIDADE E INFRAESTRUTURA DE JAGUAF parte integrante deste processo e na propost processo.	UNTADA, EM DIV NA SEDE DO MUNI RIBE - CE, conforn	ERSAS ŘUAS DO ICÍPIO, JUNTO A SE ne projeto e orçame	DISTRITO DE CRETARIA DA ento em anexo,
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA D	URAÇÃO DO CON	ITRATO	
3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRAT global de R\$ (ADA, pela execuçã	ão do objeto deste o	contrato o valor
3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a p 2018, podendo ser prorrogado nos casos e fo e alterações posteriores.	partir da data de sua rmas previstos na L	a assinatura, até 31 c ei nº 8.666, de 21 de	le dezembro de e junho de 1993
4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMEN	ITO DO OBJETO		
4.1- O objeto do contrato decorrente desta licit	ação será recebido	do seguinte modo:	





- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à Secretaria de ______, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 5.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de ______, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de ______.
- 5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.15.451.0027.1.024, elemento de despesa nº 44.90.51.00, custeadas com recursos do Convênio FUNASA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS





9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **120 (Cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de da Prefeitura Municipal de									
0.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de, até 10 dez) dias antes da data do término do prazo contratual.									
9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de da Prefeitura Municipal de, não serão considerados como inadimplemento contratual.									
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE									
10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;									
10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;									
10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;									
10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.									
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA									
11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;									
11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;									
11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;									
11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;									
11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;									
11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;									





- 11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de _______ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de ______;
- 11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de ______, sob pena de retardar o processo de pagamento;

M





CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multas de:
 b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de deCE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS
13.1 - A rescisão contratual poderá ser:
13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos l a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando es bouver sofrido:

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no





14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações. 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de e encaminhados à Comissão de Licitação. CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO 15.1- Fica eleito o foro da Comarca de _____-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais. _____-Ce, __ de _____ de 20__. Nome Ordenador(a) de Despesas Representante Ordenador de Despesas da Empresa Secretaria de CONTRATADA CONTRATANTE **TESTEMUNHAS:** 01. Nome: CPF/MF:

Nome: CPF/MF





ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_Ca	de	de	20	
 -CE,	 uE	 ue	2U_	

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

A